COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 256, de 2018.

EMENDA Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 74 DE 2018.

PROPONENTE: Policial Madril/PMB.

RECEBIDO EM 20 / 11 / 2018 às ...
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná
Diretoria Legislativa

RELATOR: Fernando Hallberg/PPL.

EMENTA: Emenda Aditiva.

PARECER FAVORÁVEL.

I - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR.

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

A Emenda apresentada por este Vereador acrescenta o parágrafo único ao artigo 2º do projeto de Lei nº 74, de 2018 que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

"Parágrafo único. A concessionária deverá ainda disponibilizar o espaço para a realização das finais dos campeonatos de futebol amador realizados pela Secretaria de Esportes e Cultura de Cascavel".

Verificamos a Justificativa:

"A presente emenda visa modificar o Projeto de lei nº 74, de 2018, acrescentando o Parágrafo único ao art.2º, a fim de garantir que a concessionária também disponibilize o espaço para a realização das finais dos campeonatos de futebol amador realizados pela Secretaria de Esportes e Cultura de Cascavel".

De acordo com o Regimento Interno desta Casa em seu artigo 137 existe a possibilidade da proposição de Emendas aos Projetos apresentados, podendo as Emendas ser Supressivas, Substitutivas, **Aditivas,** Aglutinativas e Modificativas em conformidade com o que foi apresentado.

A Carta Magna dispõe que é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um. Assim, a emenda faz-se pertinente, pois visa garantir que eventos promovidos pela Secretaria de Esportes e Cultura como a final de campeonatos possam ser realizados no local. Por isso, não há impedimentos na tramitação desta Emenda nesta Casa, sendo atribuição dos Vereadores para decidir sobre o mérito.

Portanto, após avaliar a matéria como Relator, nos termos dos artigos 37 inciso IV e artigo 38 *caput*, ambos do Regimento Interno, não se verificam impedimentos constitucionais, legais e técnicos a tramitação da Emenda, deste modo, manifesto o meu voto **FAVORÁVEL.**

II- VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação por meio dos seus Vereadores acompanham o voto do Eminente Relator e opinam pelo Voto **FAVORÁVEL** a Emenda ao projeto de Lei.

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 20 de novembro de 2018.

Damasceno Junior/PSDC	**Pedro Sampaio/PSDB**	**Fernando Hallberg/PPL**
Presidente	Secretário	Membro